



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 007/2016** celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **OVER ELEVADORES EIRELI**, referente aos serviços de assistência técnica e conservação dos 6 (seis) elevadores instalados no Edifício-Sede do CJF.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393-SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

OVER ELEVADORES EIRELI, CNPJ/MF n. 10.629.386/0001-59, com sede na Q QS 07, Praça 600, Lote 03, Loja 01, Taguatinga, Brasília, CEP: 72.020-016, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Senhor **PAULO RENATO TEIXEIRA**, brasileiro, CPF/MF n.732.728.327-00, CNH/DF n. 00110709267, residente em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o quarto termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000669-93.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato n. 007/2016, que trata dos serviços assistência técnica e conservação dos 6 (seis) elevadores instalados no Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II, § 4º e cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06/06/2021 a 05/06/2022**.

3.2 Este termo submete-se à cláusula resolutória em virtude da demanda constante do processo SEI n. 0000296-75.2021.4.90.8000. Assim, uma vez que a assinatura contratual advinda da finalização do procedimento licitatório e o início da execução dos serviços traduzem a perda de objeto deste, firma-se o instrumento sob condição resolutiva.

3.2.1 Fica garantida a vigência mínima até 31 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 2.949,58** (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 35.394,96** (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço assistência técnica e conservação mediante manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, bem como atendimentos a chamados de emergência 24 horas, nos 6 (seis) elevadores instalados no Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal.	R\$ 2.949,58	R\$ 35.394,96
Total Estimado do Contrato			R\$ 35.394,96

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste previsto na cláusula sexta do Contrato, correspondente ao período de junho/2020 a maio/2021, tendo sido negociado entre as partes a redução de 37,5% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento) do índice a ser apurado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.16.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: nilsonso@cjf.jus.br; sei-semanp@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br.

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

PAULO RENATO TEIXEIRA
Sócio-Gerente da Over Elevadores Eireli



Autenticado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 17:50, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 04/06/2021, às 12:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224097** e o código CRC **9C12A7B1**.